



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva	Matrícula: 125
E-mail: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br	Tel: (35) 3445-6900

1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos e serviço de instalação de sistema de videomonitoramento e câmeras de segurança, para suprimimento a necessidade de mais segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino da , suprimindo as necessidades de segurança e proteção das escolas municipais.

Lote 01				
PROJETO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM VÍDEO E ACESSO REMOTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
QTD	CÓDIGOS	PRODUTOS	V.UN	V.TOTAL
3	024.000.013	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO	R\$ 1.626,67	R\$ 4.880,01
48	024.000.014	CAMERA DE ALTA DEFINIÇÃO EM CAPTURA DE IMAGEM 2MG PIXEL RESOLUÇÃO 1080 2 LEDS ARRAY 3,6MM LENTE	R\$ 223,00	R\$ 10.704,00
3	024.000.015	NOBREAK PRA PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO SISTEMA QUEDAS DE ENERGIA 60W AUTONOMIA DE 40MIN	R\$ 1.133,33	R\$ 3.399,99
3	024.000.016	HD DISCO RIGIDO DEDICADO CFTV WD PURPLE 1 TERABYTE	R\$ 853,33	R\$ 2.559,99
3	024.000.017	RACK ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO	R\$ 313,33	R\$ 939,99
3	024.000.018	MONITOR DEDICADO DE VIDEO ML	R\$ 1.576,67	R\$ 4.730,01
1	024.000.019	ROLO 600MT CABO 8 VIAS DUPLA CAMADA PROTERORA	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33
96	024.000.020	BALUM ALIMENTADOR DE SINAL BLINDADO	R\$ 26,00	R\$ 2.496,00
48	024.000.021	FONTE ESTABILIZADA 2AMPERES 12V	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
48	024.000.022	CX PROTEÇÃO DE CAMERA	R\$ 8,67	R\$ 416,16
48	024.000.023	CONECTOR P4	R\$ 5,17	R\$ 248,16
500M T	024.000.024	CABO ALIMENTÇÃO PP 2X1,5	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
Valor do lote 01				R\$ 34.232,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			Lote 02	
48	167.000.247	MAO DE OBRA POR PONTO	R\$ 219,33	10.527,84
Valor do lote 02				R\$ 10.527,84
Valor Total: R\$ 44.760,48				

A presente contratação para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento e câmeras de segurança não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.058/2024 e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de item essencial e de uso prático, isento das restrições aplicáveis àquela categoria de despesa.

Embora o objeto possua natureza de bem e serviço comum — com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) —, a contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com base no **art. 75, inciso II**, do mesmo diploma legal.

Não há impedimento jurídico em reconhecer a natureza comum do objeto e, simultaneamente, adotar a contratação direta. Embora o rito do Pregão seja obrigatório quando instaurada a modalidade licitatória para bens comuns (art. 29, *caput*), a reduzida expressão econômica da compra autoriza o legítimo afastamento do certame. Nesses casos, os princípios da celeridade, eficiência e economia processual justificam a aplicação do procedimento simplificado.

Por fim, o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstradas a contínua vantajosidade para a Administração Pública, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e a instalação de sistema de videomonitoramento e câmeras de segurança nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Tocos do Moji. A medida visa reforçar a segurança da comunidade escolar e resguardar o patrimônio público, alinhando-se ao dever estatal de garantir a integridade dos estudantes e profissionais da educação (art. 205 da Constituição Federal e art. 4º do ECA), bem como aos princípios da Eficiência e da Legalidade (art. 37, *caput*, da CF/88).

Trata-se de demanda essencial e de natureza contínua para a prevenção de atos de vandalismo e violência no ambiente escolar. Embora o objeto ostente padrão usual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

mercado, a contratação será formalizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A adoção da contratação direta por dispensa fundamenta-se na reduzida expressão econômica do objeto, assegurando celeridade, eficiência e economia processual, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos de qualidade, eficácia e interoperabilidade necessários à plena proteção das escolas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se do fornecimento, instalação e manutenção de um sistema integrado de videomonitoramento IP (CFTV) para as escolas municipais de Tocos do Moji/MG, incluindo equipamentos, infraestrutura e treinamento de servidores.

Principais Pontos:

- **Objeto:** Câmeras IP Full HD (com visão noturna, proteção contra intempéries IP66 e impacto IK10), gravadores NVR (retenção de imagens por no mínimo 30 dias), software de gestão (VMS) e cabeamento estruturado Cat6.
- **Ciclo de Vida:** Abrange desde a implantação e operação contínua até a manutenção preventiva/corretiva e o descarte ecológico final via logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Principais Pontos:

- **Sustentabilidade e Qualidade:** Equipamentos de baixo consumo energético, novos (primeiro uso), sem substâncias perigosas, certificados pela Anatel e em conformidade com normas ABNT/ISO/IEC.
- **Garantia e Suporte:** Garantia integral de no mínimo 12 meses para peças e instalação, com atendimento a chamados técnicos conforme SLA definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- **Capacitação:** Treinamento prático para servidores da Secretaria de Educação sobre operação, extração de imagens e configurações do sistema.
- **Conformidade Legal (LGPD):** Respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tratamento e controle de acesso às imagens de alunos e colaboradores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos bens (equipamentos) e a prestação dos serviços (instalação e manutenção do Sistema de Videomonitoramento) objeto desta contratação ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal e autorizada das áreas requisitantes (Departamentos e Secretarias beneficiárias).

Requisito de Autorização: A liberação e entrega dos produtos, bem como a execução dos serviços correlatos, estarão condicionadas à prévia indicação e autorização expressa do titular ou representante legal dos departamentos solicitantes, em conformidade com o Termo de Referência.

Execução Parcial e Imediata: A aquisição e o fornecimento de materiais e serviços poderão ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o prazo de vigência do ajuste, caracterizando um regime de aquisição sob demanda, até o limite máximo do valor estimado e empenhado.

5.1 Prazo de Entrega

A CONTRATADA (empresa especializada) deverá fornecer os equipamentos e concluir a instalação do Sistema de Videomonitoramento e Câmeras de Segurança conforme as necessidades e o cronograma de implantação estabelecido pela CONTRATANTE (Município), mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço (OS/OF), que detalhará o escopo e o local de cada etapa.

5.1.1 Do Pedido

A solicitação para o início do fornecimento e/ou da instalação será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo Departamento solicitante.

Prazo Mínimo para Planejamento: O Município se reserva o direito de enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o início da entrega dos equipamentos ou da execução da instalação em cada local.

Pedido de Urgência: Em caso de necessidade superveniente ou urgência administrativa, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento com antecedência de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3 (três) dias úteis anteriores à data de início da entrega/execução, devidamente justificada.

5.1.2 Da Entrega

A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação dos equipamentos de videomonitoramento de acordo com a solicitação formal da CONTRATANTE e em estrita observância aos seguintes prazos máximos:

Prazo Máximo de Execução: O serviço de instalação em cada unidade escolar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

Termo Inicial da Contagem: A contagem do prazo terá como marco inicial a data do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que será emitida especificamente para cada unidade escolar em que o serviço de instalação for requisitado.

Parágrafo Único: A Ordem de Serviço somente será emitida após a verificação do recebimento e da conformidade dos equipamentos correspondentes no local da instalação ou em local determinado pela CONTRATANTE, garantindo que o serviço de instalação possa ser iniciado de imediato.

5.2 Local das entregas

Instalação dos Equipamentos: A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa e funcional do Sistema de Videomonitoramento e Câmeras de Segurança nos locais previamente estabelecidos, conforme segue:

Escolas da Rede Municipal de Ensino: Para suprimimento da necessidade de segurança escolar.

Ambrosina Maria de Jesus: Rua Joaquim Salvador da Silva, S/N - Distrito Sertão da Bernardina/Tocos do Moji.

Benedito Caetano de Faria: Rua Benedito Domingos da Silva, S/N - Fernandes/Tocos do Moji.

Manoel Rodrigues Machado: Rua Maria Vicença da Silva, 10 - Centro/Tocos do Moji.

Cronograma e Acesso: A execução dos serviços de instalação deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Anexo I (ou equivalente) do Edital/Contrato e deverá ser coordenada com o fiscal técnico da CONTRATANTE para garantir o acesso às dependências durante o horário de expediente, ou em outro período devidamente acordado entre as partes, minimizando a interferência nas atividades rotineiras dos locais.

Entrega Técnica e Aceitação: A conclusão dos serviços será formalizada mediante a Entrega Técnica do sistema instalado, devendo a CONTRATADA fornecer o Termo de Garantia, Manuais Técnicos e promover o Treinamento Operacional dos servidores designados pela CONTRATANTE.

A Aceitação Definitiva do objeto será condicionada à verificação da plena funcionalidade e conformidade de todos os equipamentos e serviços com as especificações técnicas exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

no Termo de Referência.

5.3 Do Transporte, Manuseio e Preservação dos Equipamentos

O transporte dos equipamentos de videomonitoramento, cabos, acessórios e demais materiais necessários à instalação é de integral responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes e a legislação de trânsito vigente, visando a preservação da integridade física e funcional dos bens.

Condições de Transporte: Os veículos utilizados para o transporte dos equipamentos deverão garantir a integridade física e a qualidade técnica dos produtos, impedindo danos, avarias, choques mecânicos, vibrações excessivas, e exposição a intempéries que possam comprometer seu desempenho ou vida útil.

Segregação de Carga: É vedada a manutenção, no mesmo compartimento de carga, de equipamentos eletrônicos e substâncias estranhas, produtos químicos ou inflamáveis que possam causar contaminação, corrosão ou dano físico aos componentes do sistema de segurança.

Higiene e Conservação: O compartimento de carga do veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, livre de umidade, vazamentos, materiais estranhos, sujidades e odores que possam prejudicar os equipamentos.

Embalagem e Manuseio: O manuseio e a estocagem temporária durante o transporte devem observar rigorosamente as instruções do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que tange à posição, empilhamento e uso de embalagens originais ou equivalentes que garantam a proteção contra poeira, umidade e impactos.

5.4 Demais Condições

A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação serão submetidas a acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão expressamente designada pela CONTRATANTE (Fiscal ou Gestor do Contrato), em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento e o atesto da Nota Fiscal/Fatura serão realizados pelo responsável designado, após a verificação e comprovação da conformidade do objeto contratado. No ato da entrega dos equipamentos (câmeras, NVR/DVR, cabeamento e acessórios), estes deverão apresentar as características técnicas e funcionais citadas nas especificações do Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Garantia Mínima: Os equipamentos fornecidos deverão possuir um prazo de garantia de fábrica que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo de cada lote ou etapa de instalação, conforme o caso.

Qualidade Técnica: Os equipamentos deverão ser de primeira linha, novos (primeiro uso) e atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex.: ABNT, ANATEL –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

quando couber), bem como aos requisitos de compatibilidade e interoperabilidade exigidos para a integração plena do Sistema de Videomonitoramento. Os equipamentos ou os serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada a sua desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Vencedora ou nas obrigações contratuais.

Obrigação de Correção: Em caso de rejeição, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição, correção e/ou reparo dos equipamentos ou serviços insatisfatórios, correndo todas as despesas por sua conta, até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer intercorrência, falha, defeito ou não conformidade relacionada à execução do objeto será devidamente registrada no Diário de Obra ou em instrumento equivalente, e a regularização das falhas ou defeitos observados será determinada mediante a emissão de Notificação Formal à Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão conduzidas em estrita conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA), observando-se as seguintes disposições:

6.1. Da Execução Contratual e Responsabilidade

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em consonância com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Das Comunicações e Prorrogações

- **Comunicação Formal:** As comunicações entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim.
- **Convocação Imediata:** A Administração poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para a adoção imediata de providências essenciais à regular execução do objeto.
- **Paralisação/Suspensão:** Em caso de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o devido registro e anotação, inclusive por meio de simples apostilamento, se cabível.

6.3. Da Reunião Inicial de Alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar e formalizar o plano de fiscalização. Este plano conterá informações essenciais, tais como:

- Obrigações contratuais detalhadas;
- Mecanismos e metodologia de fiscalização;
- Estratégias de execução do objeto (instalação e fornecimento);
- Plano complementar de execução da CONTRATADA (se houver);
- Método de aferição dos resultados (*performance* do sistema);
- Sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

6.4. Da Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

6.4.1. Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato é responsável pelo acompanhamento da execução para o fiel cumprimento de todas as condições contratuais e deverá:

- **Registro de Ocorrências:** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021**).
- **Notificação de Irregularidades:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir as notificações formais para a correção da execução, estabelecendo prazo hábil para o saneamento.
- **Reporte ao Gestor:** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo oportuno, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- **Prevenção de Inviabilidade:** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nos prazos aprazados.
- **Manutenção da Habilitação:** Auxiliar na verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como no acompanhamento de empenho, pagamento, garantias e solicitações de documentos pertinentes.
- **Descumprimento e Sanção:** Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Gestor do Contrato para as providências sancionatórias cabíveis.

6.4.2. Atribuições do Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O Gestor do Contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, sendo responsável por:

- **Gerenciamento do Histórico:** Coordenar a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, registrando formalmente a Ordem de Serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborar relatório para verificação de adequações contratuais.
- **Acompanhamento Financeiro e Habilitatório:** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e os registros financeiros (empenho, liquidação e pagamento), anotando problemas no relatório de riscos eventuais.
- **Avaliação de Desempenho:** Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, com menção ao seu desempenho, baseado em indicadores objetivamente definidos, para fins de cadastro de atesto.
- **Aplicação de Sanções:** Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente competente.
- **Relatório Final:** Elaborar relatório final detalhado sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

6.5. Designações

Em conformidade com o disposto na legislação e visando a adequada gestão do ajuste:

- **Gestor do Contrato:** Fica designada a servidora **Fabiana Aparecida Rosa**, Matrícula nº 2202.
- **Fiscal do Contrato:** Fica designada a servidora **Gislaine Aparecida Pereira**, Matrícula nº 1317.

.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando que o objeto contratual envolve o **fornecimento de equipamentos** (bens) e a **instalação de sistemas** (serviços de engenharia/serviços técnicos), os critérios de medição e pagamento devem ser detalhados para ambas as naturezas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7.1. Recebimento do Objeto Contratual

O recebimento dos bens e serviços será realizado em duas fases – Provisório e Definitivo – conforme as disposições do art. 140, inciso II, e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da conclusão da instalação em cada unidade escolar/ponto de monitoramento, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou de documento equivalente, pelo(a) Fiscal do Contrato, e terá como finalidade:

- **Bens:** A verificação quantitativa e superficial da integridade dos equipamentos fornecidos.
- **Serviços:** A verificação da conclusão formal da instalação do sistema.
- **Rejeição Prévia:** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais.
- **Prazo de Substituição:** Em caso de rejeição por desconformidade, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou correção no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, correndo as despesas por sua conta exclusiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação pormenorizada da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica, e da plena operacionalidade do Sistema de Videomonitoramento e Câmeras de Segurança.

- **Formalização:** O recebimento definitivo será formalizado mediante a lavratura de **Termo Detalhado de Recebimento Definitivo** pelo Fiscal do Contrato, atestando a aceitação final do objeto.
- **Prorrogação:** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas ou testes de *performance* para aferir o atendimento integral das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- **Controvérsia:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade, quantidade), será observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, sendo comunicada a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- **Responsabilidade:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela **solidez e pela segurança** do sistema instalado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal (NF) ou instrumento de cobrança equivalente (acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo), será iniciado o processo de liquidação da despesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período.

- **Requisitos da NF:** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a NF expressa os elementos necessários e essenciais, incluindo a vinculação ao Contrato e a OS correspondente.
- **Saneamento de Inconsistências:** Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a Contratada providencie o saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Contratante. O tempo para solução de inconsistências não será computado no prazo de recebimento definitivo.
- **Regularidade Fiscal:** A NF deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.
- **Irregularidade Fiscal:** Constatada a irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** (prorrogável uma vez), regularize sua situação ou apresente defesa.
- **Consequências da Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, serão comunicados os órgãos fiscalizadores e, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida sobre a rescisão contratual, caso a situação não seja sanada (Art. 137, §2º, Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- **Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- **Atualização Monetária:** Em caso de atraso injustificado no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente (correção) entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.
- **Forma:** O pagamento será realizado por meio de **Ordem Bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- **Retenções Tributárias:** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Enquadramento Legal

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, sob a hipótese de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será operacionalizado preferencialmente na forma eletrônica, em observância ao disposto no art. 17, § 2º, e no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, adotando-se o critério do menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação e celebração do contrato, o fornecedor/contratado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica necessários à execução do objeto, nos termos e limites previstos nos artigos 62 a 70, combinados com o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional à natureza e ao valor da contratação.

8.2.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A comprovação varia conforme a natureza jurídica:

1. **Empresário Individual/Sociedade Empresária/SLU/EIRELI:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores (no caso de sociedades).
2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
3. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
4. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado ou inscrito, além do registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
5. **Empresa Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede de negócios no país.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar prova de regularidade mediante os seguintes documentos:

1. **Inscrição:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
2. **Regularidade Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta, abrangendo todos os créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União (DAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3. **Regularidade FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. **Regularidade Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
5. **Regularidade Estadual e Municipal:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva. O Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovar a capacidade financeira (conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021), a empresa deve apresentar:

Certidão Negativa de Falência: Documento que ateste a ausência de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou insolvência civil.

Balanço Patrimonial: Demonstrações contábeis dos últimos 2 anos, comprovando que os seguintes índices financeiros são maiores que 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG):
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC):
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Patrimônio Líquido Mínimo (se necessário): Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1, a empresa deverá comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Empresas Recém-Criadas: Abertas no ano atual: Podem apresentar o balanço de abertura no lugar das demonstrações contábeis. Com menos de 2 anos: Apresentam o balanço apenas do último exercício encerrado.

Atestado do Contador: Os cálculos e o cumprimento dos índices devem ser confirmados em declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.760,48 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Equipamentos e Material Permanente	02 06 01 12 361 0061 2610 449052	754	1.550
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 06 01 12 361 0061 2613 449039	771	1.550

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Da Contratada (Empresa Especializada)

A empresa adjudicatária e Contratada assume as seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato:

1. **Execução Fiel e Prazo:** Efetuar o **fornecimento dos equipamentos** e a **prestação dos serviços de instalação** no prazo estipulado e sob demanda (Ordem de Serviço/Fornecimento), em estrita observância às especificações técnicas e funcionais constantes do Termo de Referência e do Contrato.
2. **Dever de Comunicação:** Comunicar imediatamente o Gestor do Contrato sobre a ocorrência de qualquer **fato impeditivo ou limitador** ao cumprimento tempestivo e integral das obrigações contratuais.
3. **Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, nos termos do **art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021**. A Contratada deverá comunicar prontamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual, bem como reapresentar os documentos cuja validade expire.
4. **Responsabilidade por Danos:** Executar o objeto contratual, arcando com a integral responsabilidade por eventuais **danos, prejuízos materiais ou imateriais** causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ao Município de Tocos do Moji/MG ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, irregularidade ou ineficiência dos equipamentos ou dos serviços de instalação.

5. **Submissão às Normas:** Acatar e respeitar as normas administrativas e regulamentares do Município de Tocos do Moji/MG no decurso da execução do Contrato.
6. **Encargos Fiscais e Trabalhistas:** Assumir a integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, taxas, tributos, contribuições e **encargos sociais, previdenciários e trabalhistas** que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a prestação dos serviços.
7. **Reparo e Saneamento:** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade, falha ou defeito que venha a ser encontrado no fornecimento dos equipamentos ou na execução da instalação, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.
8. **Prazo de Entrega e Instalação (Sob Demanda):** Realizar a entrega dos equipamentos e a subsequente instalação do sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** ou instrumento equivalente, conforme detalhado no item 5.1.2 do Contrato, sendo o fornecimento requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
9. **Obrigações Suplementares:** As demais obrigações serão detalhadamente estabelecidas e formalizadas no instrumento contratual definitivo.

11.2. Do Município (Contratante)

O Município de Tocos do Moji, por meio dos seus representantes (Gestor e Fiscal do Contrato), assume as seguintes obrigações, conforme a Lei nº 14.133/2021:

1. **Dever de Notificação e Correção:** Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, falha ou não conformidade encontrada na execução do objeto, estabelecendo prazo para a correção ou reparo, salvo quando o prazo já estiver previamente pactuado.
2. **Disponibilização de Informações:** Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações, acessos e áreas necessárias à fiel execução do fornecimento e da instalação do Sistema de Videomonitoramento.
3. **Efetivação do Pagamento:** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazos pactuados no Contrato, o qual estará condicionado à liquidação da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

após o **Recebimento Definitivo** dos bens e serviços e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4. **Recusa e Rejeição:** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou os serviços executados que estejam em desacordo com as obrigações e especificações assumidas pela **CONTRATADA**, indicando formalmente as razões técnicas da recusa e exigindo a imediata adequação.

Tocos do Moji, 09 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo da Silva

Diretor Departamento Educação